



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI 1.724 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece o círculo de oração como patrimônio cultural e imaterial do Município de Bacabal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Bacabal o Círculo de Oração, manifestação religiosa tradicional presente nas igrejas evangélicas do Município.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Círculo de Oração os encontros regulares de fiéis, tradicionalmente organizados no âmbito das igrejas evangélicas, destinados à prática da oração coletiva, intercessão, louvor, edificação espiritual e fortalecimento da fé cristã.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar iniciativas que visem à valorização, preservação e divulgação dessa importante manifestação religiosa e cultural, respeitando sua natureza espiritual e a autonomia das instituições religiosas.

Art. 4º. O reconhecimento de que trata esta Lei não implica intervenção do Poder Público nas atividades religiosas, limitando-se à valorização de sua importância cultural e social para o Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada em 09 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS

Prefeito Municipal